

Regulamento de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado do Instituto Superior Técnico

Artigo 1º

(Objecto)

O presente regulamento desenvolve e regula o regime de contratação do pessoal docente especialmente contratado do Instituto Superior Técnico (IST), ao abrigo do artigo 3º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redacção que lhe foi conferida pelo decreto-lei n.º 205/2009 de 31 de Agosto (ECDU), alterado pela n.º8/2010, de 13 de Maio e do disposto no artigo 3º do Regulamento Geral de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade de Lisboa (ULisboa).

Artigo 2º

(Âmbito)

O presente regulamento fixa o regime para os seguintes actos e procedimentos:

- a) Proposta de convite para recrutamento de professores visitantes, de professores convidados, de assistentes convidados e de monitores;
- b) Constituição de bolsa de selecção para convite de professores auxiliares convidados, de assistentes convidados e de monitores;
- c) Constituição de base de recrutamento para convite de professores visitantes, de professores convidados, de assistentes convidados e monitores;
- d) Renovação de contrato de professores visitantes, professores convidados, assistentes convidados, e monitores;
- e) Fixação das percentagens de contratação em regime de tempo parcial;
- f) Instrução do processo.

Artigo 3º

(Proposta de convite para recrutamento)

A proposta de convite para recrutamento de pessoal docente especialmente contratado é apresentada pelo Presidente do Departamento interessado na contratação ao Presidente do IST e inclui, para além do curriculum vitae da

individualidade a convidar, um relatório fundamentado subscrito por, pelo menos,, dois professores da especialidade, que deverá ter em atenção o curriculum vitae da individualidade a convidar e referir o período de contratação proposto, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Regulamento de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da ULisboa., sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

Artigo 4º

(Bolsa de selecção)

1. A intenção de convidar professores auxiliares convidados, assistentes convidados e monitores a que se referem os artigos 4º, 5º, 6º e 8º do Regulamento de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da ULisboa pode ser antecedida por um período de candidatura, não inferior a 5 dias úteis, de forma a constituir uma bolsa de selecção, salvo o disposto no n.º 7.
2. A publicação da intenção de convidar a que refere o número anterior é obrigatoriamente efectuada na página internet da Divisão de Recursos Humanos do IST, sem prejuízo de, sempre que julgado conveniente, e com vista à sua maior divulgação, poder ser ainda publicitada por quaisquer outros meios.
3. Os candidatos são seleccionados por um júri, nomeado pelo Presidente do Conselho Científico, sob proposta do Presidente do Departamento interessado na contratação.
4. O júri é composto por três Professores, de categoria igual ou superior ao lugar em causa, dos quais pelo menos dois da especialidade, sendo o Presidente nomeado no despacho de constituição do júri.
5. O júri, findo o procedimento, elabora a proposta de convite, com a indicação das razões porque a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos.
6. A proposta de convite do candidato referida nos números anteriores é subscrita por, pelo menos, dois membros do júri.
7. A proposta de convite para recrutamento de professores auxiliares convidados e de assistentes convidados efectuada nos termos do artigo 20º do Regulamento de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da ULisboa está dispensada do cumprimento das regras constantes dos números anteriores.

Artigo 5º

(Constituição de uma base de recrutamento)

1. A contratação de professores auxiliares convidados, assistentes convidados e monitores pode ainda ser efectuada através da criação de uma base de recrutamento, nos termos do artigo 10º do Regulamento de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da ULisboa.
2. O júri para selecção do candidato a partir de uma base de recrutamento é nomeado pelo Presidente do Conselho Científico, sob proposta do Presidente do Departamento interessado na contratação.

Artigo 6º

(Renovação de contratos)

1. A proposta de renovação de contrato de professores visitantes, professores convidados, assistentes convidados, e monitores é apresentada pelo Presidente do Departamento interessado na contratação ao Presidente do IST e inclui obrigatoriamente a apresentação de um relatório da atividade durante o período do contrato anterior.
2. A decisão sobre a renovação de contrato de professores visitantes, assistentes convidados, e monitores cabe ao Presidente do IST, por proposta do Presidente do Departamento interessado na renovação e ouvido o Presidente do Conselho Científico, nos termos dos artigos 12º, 14º, 15º e 16º do Regulamento de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da ULisboa.
3. A decisão sobre a renovação de contrato de professores convidados, cabe ao Presidente IST, por proposta do Presidente do Departamento interessado na renovação e ouvido o Conselho Científico, nos termos do artigo 13º do Regulamento de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da ULisboa.

Artigo 7º

(Percentagens de contratação em regime de tempo parcial)

As percentagens de contratação em regime de tempo parcial do pessoal docente especialmente contratado são fixadas pelo Conselho de Gestão, ouvidos os Presidentes dos Conselhos Científico e Pedagógico.

Artigo 8º

(Instrução do processo)

Todos os documentos de instrução dos processos referidos no presente regulamento e no Regulamento de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da ULisboa, são obrigatoriamente apresentados em suporte digital, pelo Presidente do Departamento interessado na contratação ou renovação, sem prejuízo da possibilidade de a Direcção de Recursos Humanos do IST exigir a apresentação do original de qualquer documento.

Artigo 9º

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

